

DECLARAÇÃO

A quem interessar possa,

A Gilbarco Veeder-Root Soluções Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 04.893.402/0001-13 sediada na Alameda Caiapós, 173, CEP: 06.460-110, Tamboré, Barueri-SP, vem por meio desta, declarar para os devidos fins que, de acordo com o ATO HOMOLOGATÓRIO MVC Nº 02/16 (**Anexo A**), o equipamento Medidor Volumétrico de Combustíveis-MVC da marca Veeder-Root, modelo TLS-450 PLUS e todos os componentes: Console, Flutuadores ou Kits de bóia, Sondas de medição e Acessórios para instalação da sonda estão homologados para uso em território catarinense. Estes componentes estão descritos com seus respectivos códigos (*part number*) no **Anexo B** desta declaração.

Barueri, 08 de março de 2018,

Gilbarco Veeder-Root Soluções Indústria e Comércio LTDA

ANEXO A

ATO HOMOLOGATÓRIO MVC Nº 02/16¹

Publicado na [PeSEF](#) em 16.12.16

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, Anexo 5, art. 179-F, considerando o disposto no Convênio ICMS 59/11, de 8 de julho de 2001
RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado para uso em território catarinense o equipamento Medidor Volumétrico de Combustíveis – MVC da marca Veeder-Root, modelo TLS-450 PLUS, do fabricante Veeder-Root do Brasil Soluções Indústria e Comércio Ltda, nos termos do Parecer nº 02/16, de 14 de dezembro de 2016, emitido pela Gerência de Fiscalização, em anexo.

Art. 2º Se o equipamento revelar, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado, serão aplicadas as instruções previstas no art. 179-G do Anexo 5 do RICMS/SC.

Art. 3º O presente Ato produzirá efeitos na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO MOLIM

Diretor de Administração Tributária

PARECER GEFIS-MVC Nº 02/16, de 14 de dezembro de 2016.

A Gerência de Fiscalização propõe à Diretoria de Administração Tributária a aprovação, para uso fiscal, do equipamento Medidor Volumétrico de Combustíveis – MVC da marca Veeder-Root, modelo TLS-450 PLUS, do fabricante Veeder-Root do Brasil Soluções Indústria e Comércio Ltda, nos termos da Lei nº 14.954, de 19 de novembro de 2009, art. 10-A, do Regulamento do ICMS, Anexo 5, Capítulo I-B e no Despacho do Secretário Executivo do CONFAZ nº 205, de 30 de novembro de 2016.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.

Francisco de Assis Martins
Silva

Gerente de Fiscalização
Matr. 301.294-8

Rogério de Mello Macedo da

Auditor Fiscal da Receita Estadual

¹ Fonte: http://legislacao.sef.sc.gov.br/legtrib_internet/html/atos_homolog_mvc/2016/atohomolog_mvc_16_002.htm

ANEXO B

SONDAS DE MEDIÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MVC TLS-450PLUS

Somente as sondas abaixo relacionadas são compatíveis com o Sistema MVC TLS-450Plus:

1.0 – Sondas de medição

- 846391-1XX – Sonda de medição MAG1 ou MAG7
- 846391-2XX – Sonda de medição MAG2 ou MAG8
- 846391-3XX – Sonda de medição MAG3 ou MAG9
- 846391-4XX – Sonda de medição MAG1 sem detecção de água
- 846391-5XX – Sonda de medição MAG2 sem detecção de água
- 846391-6XX – Sonda de medição MAG3 sem detecção de água
- 846391-7XX – Sonda de medição MAG1 com medição de densidade
- 846391-8XX – Sonda de medição MAG2 com medição de densidade
- 846391-9XX – Sonda de medição MAG3 com medição de densidade
- 847391-1XX – Sonda de medição MAG1 – Cânister de 4”
- 847391-2XX – Sonda de medição MAG2 – Cânister de 4”
- 847391-3XX – Sonda de medição MAG3 – Cânister de 4”
- 847391-4XX – Sonda de medição MAG1 sem detecção de água – Cânister de 4”
- 847391-5XX – Sonda de medição MAG2 sem detecção de água – Cânister de 4”
- 847391-6XX – Sonda de medição MAG3 sem detecção de água – Cânister de 4”

O campo “XX” varia de acordo com o comprimento da sonda. Conforme tabela abaixo:

Terminação do código (“XX”)	Comprimento da Sonda
01	Comprimento da 4’
02	Comprimento de 5’
03	Comprimento de 5’4”
04	Comprimento de 6’
05	Comprimento de 7’
06	Comprimento de 7’6”
07	Comprimento de 8’
08	Comprimento de 9’
09	Comprimento de 10’
10	Comprimento de 10’6”
11	Comprimento de 11’
12	Comprimento de 12’
13	Comprimento de 2,00m
14	Comprimento de 2,50m
15	Comprimento de 3,00m
16	Comprimento de 2,66m
17	Comprimento de 9’6”
99	Comprimento customizado (entre 24” e 144” com incremento de 1”)

2.0 – Flutuadores ou Kits de bóia

- 846400-100 – Kit de instalação para sondas – Gasolina
- 846400-101 – Kit de instalação para sondas – Diesel
- 846400-102 – Kit de instalação para sondas – Light Oil
- 846400-104 – Kit de instalação para sondas – Fluido Alternativo
- 846400-107 – Kit de instalação para sondas – Heavy Oil
- 886001-100 – Kit de instalação para sondas com densidade – Gasolina
- 886001-101 – Kit de instalação para sondas com densidade – Diesel

3.0 – Acessórios para instalação da sonda

- 300250-744 – Bucha de redução 4” para 2”
- 300250-745 – Niple para instalação da sonda 2”
- 300250-746 – Cabo blindado
- 300250-747 – CAP 2” Para sondas ou interstícios